



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Mensagem nº 143 Porto Velho, 8 de dezembro de 2004.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2004.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 44.618.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil reais), distribuídos nos elementos de despesas, destinados a operações especiais do Estado.

O total das despesas está decomposto nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento de uma unidade orçamentária RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAD – RS/SEPLAD, em atendimento ao artigo 6º, § 2º da Lei 1297 de 29 de dezembro de 2003.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 08/12/04  
Sueli R. Matos  
ASSINATURA



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 44.618.000,00, no corrente exercício em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 44.618.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil reais), distribuídos nos elementos de despesas, destinados a operações especiais do Estado em favor da unidade RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS/SEFIN.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Projeto de Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CEPRORD GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		ANEXO DO DECRETO NRO.:	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	F	N	VALOR
1302.041211054.1056	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				44.618.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO				
TOTAL					
44.618.000,00					

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		ANEXO DO DECRETO NRO.:	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	F	N	VALOR
1402.288430000.0128	DIVIDA FUNDADA INTERNA				22.550.000,00
1402.288450000.0137	TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICIPIOS				22.068.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS				
TOTAL					
44.618.000,00					



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 217/2004.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 44.618.000,00, no corrente exercício, em favor da Assembléia Legislativa do Estado e de Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.

A large, stylized signature in blue ink, written over the printed name of the signatory. The signature is highly cursive and loops around the text.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 44.618.000,00, no corrente exercício, em favor da Assembléia Legislativa do Estado e de Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, no montante de R\$ 44.618.000,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e dezoito mil reais), em favor de Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN e da Assembléia Legislativa do Estado, de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo I desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.

A large, stylized signature in blue ink, consisting of many overlapping loops and lines, positioned to the right of the date.

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	<b>Recurso sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração.</b> Programa de ações de desenvolvimento regional	9999.9999	00	44.618.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>44.618.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0101.011221020.2063	<b>Assembléia Legislativa</b> Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	31.90.11.00 31.90.13.00	00 00	4.500.000,00 390.000,00 <b>4.890.000,00</b>
1402.288430000.0128	<b>Recurso sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças</b> Dívida fundada interna	32.90.21.00	00	17.660.000,00
1402.288450000.0137	Transferências aos Municípios ICMS, IPVA	33.40.81.00	00	22.068.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>44.618.000,00</b>